



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

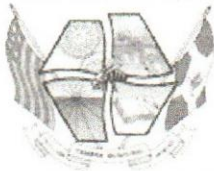
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER) E MANUTENÇÃO/REPARO E LIMPEZA EM IMPRESSORA
---------------	---

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações
-------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<u>339030-17</u> – Material de Consumo/Material de Processamento de Dados <u>339040-02</u> – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC
-----------------------------	--



MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE JATAÍ

Praça Da Bandeira, Nº: 96, Centro, Jataí - GO, CEP: 75804-089

PÁGINA: 1

AUTORIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO - 584

DATA DA REQUISIÇÃO: 08/03/2022

SITUAÇÃO: APROVADO

null

OBSERVAÇÃO

Solicitação PROCURADORIA - Toner Novo 05A

DEPARTAMENTO

SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

SOLICITANTE

950.249.131-91 - EDUARDO MARTINS DA SILVEIRA

Item	Qtd. Aprovada	Unidade	Vir. Unitário	vir. Total	Saldo	Produto/Serviço	Observação
1	2,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	3013 - TONER P/ IMPRESSORA MOD:2055 HP - CE505A=05	

TOTAL PRODUTO: 1

TOTAL GERAL: 0,00

Criado em: EDUARDO MARTINS DA SILVEIRA

08/03/2022 00.00.00

Última Alteração: DULCILENE LOURENCO DE OLIVEIRA FREIRE

08/03/2022 00.00.00

A mercadoria deverá ser acompanhada de Nota Fiscal



MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Praça Da Bandeira, Nº: 96, Centro, Jataí - GO, CEP: 75804-089

PÁGINA: 1

AUTORIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO - 615

DATA DA REQUISIÇÃO: 23/03/2022

null

SITUAÇÃO: APROVADO

OBSERVAÇÃO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM IMPRESSORA - PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA DE TINTA EPSON E LIMPEZA

DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

SOLICITANTE

396.985.051-72 - DULCILENE LOURENCO DE OLIVEIRA FREIRE

Item	Qtd. Aprovada	Unidade	Vlr.Unitário	vlr.Total	Saldo	Produto/Serviço	Observação
1	10,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	1694 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM IMPRESSORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM IMPRESSORA - PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA DE TINTA EPSON E LIMPEZA
TOTAL PRODUTO:							1
TOTAL GERAL:							0,00

Criado em: DULCILENE LOURENCO DE OLIVEIRA FREIRE

23/03/2022 00.00.00

Última Alteração: DULCILENE LOURENCO DE OLIVEIRA FREIRE

23/03/2022 00.00.00



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000002022353

Número do Processo

353/2022

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem

PROTOCOLO

Interessado

EDUARDO MARTINS DA SILVEIRA

Assunto

REQUISIÇÃO

Data/Hora

23/03/2022 16:33

Descrição

Requisição nº 584, Solicita toner para impressora da Procuradoria.



Visualizar Anexo:



Resp. Autuação
Previsão
Processo Agrupador
Nr. Doc
Valor

KEYNER PEREIRA MARTINS

R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEVER APARECIDO DE JESUS
CNPJ: 09.151.537/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:31 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **FED8.A2A8.B799.8196**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.151.537/0001-27
Razão Social: CLEVER APARECIDO DE JESUS
Endereço: AVEN RIO CLARO 713 QD 16 LT 22 / VILA SANTA MARIA / JATAI / GO / 75800-137

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022

Certificação Número: 2022032000562443174139

Informação obtida em 07/04/2022 16:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31428927

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CLEVER APARECIDO DE JESUS

CNPJ

09.151.537/0001-27

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.818.169

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 ABRIL DE 2022

HORA: 16:13:9:9



**PREFEITURA DE
JATAÍ**

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ

RUA ITARUMÃ Nº: 355 Bairro: SETOR SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: CLEVER APARECIDO DE JESUS

CCP: 123410

CPF/CNPJ: 09.151.537/0001-27

TELEFONE: 6436366744

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 10, QD. 011A, LT. 000T, CENTRO, JATAÍ - GO, CEP: 75800-020

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: CVRK2VOI

EMIÇÃO: 07/04/2022

VALIDADE: 07/05/2022

WWW.JATAI.GO.GOV.BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEVER APARECIDO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.151.537/0001-27

Certidão nº: 11177090/2022

Expedição: 07/04/2022, às 16:18:56

Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEVER APARECIDO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.151.537/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

“9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea “a”, referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descurar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreta amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919
104

Assinado de forma digital por
RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº **353/2022**, que objetiva a contratação de empresa **CLEVER APARECIDO DE JESUS - ME**, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 23/03/2022


Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

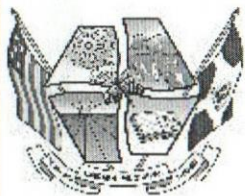
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339030 / 17 Material de Consumo / Material de Processamento de Dados**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de aquisição para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de 580,00 (quinhentos e oitenta reais) nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 23 de março de 2022.


Adonae Augusto Pereira
TC CRC GO 2210/0-4



PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos
COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 23/03/2022 ATÉ 23/03/2022

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	LEGISLATIVA												
01.031	Acao Legislativa												
01.031.0139	PROCESSO LEGISLATIVO												
1001	OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL												
0001.4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	218.196,31		130.000,00	348.196,31		288.000,00	60.196,31					288.000,00
0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	453.360,24		-130.000,00	323.360,24		23.986,00	299.374,24		23.986,00		23.986,00	
34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos						9.538,00			9.538,00		9.538,00	
35	Equipamentos de Processamento de Dados						13.848,00			13.848,00		13.848,00	
42	Mobiliario em Geral						600,00			600,00		600,00	
	SOMA - OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL	671.556,55			671.556,55		311.986,00	359.570,55		23.986,00		23.986,00	288.000,00
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL												
0005.3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0006.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.810.000,00			12.810.000,00	899.324,07	2.700.860,34	10.109.139,66	899.324,07	2.700.860,34	899.324,07	2.700.860,34	
03	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclus					296.824,76	880.143,87		296.824,76	880.143,87	296.824,76	880.143,87	
05	Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB					486.701,91	1.461.055,47		486.701,91	1.461.055,47	486.701,91	1.461.055,47	
06	Subsidio Vereador					104.217,66	323.694,90		104.217,66	323.694,90	104.217,66	323.694,90	
10	Subsidio Presidente da Câmara					11.579,74	35.966,10		11.579,74	35.966,10	11.579,74	35.966,10	
0007.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0009.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00			100,00					
0010.3.3.90.14.00	Diarias - Civil	85.000,00			85.000,00	650,00	14.400,00	70.600,00	650,00	14.400,00		13.750,00	650,00
0011.3.3.90.30.00	Material de Consumo	715.000,00			715.000,00		40.952,35	674.047,65	100,00	15.593,85		12.195,05	28.757,30
01	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos						628,76			628,76		628,76	
07	Generos de Alimentacao						3.387,45			401,65		401,65	2.985,80
15	Material para Festividades e Homenagens						3.750,00			1.000,00		1.000,00	2.750,00
16	Material de Expediente						1.000,00			100,00		100,00	900,00
17	Material de Processamento de Dados						1.461,60		100,00	1.461,60		504,00	957,60
22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao						6.012,90			5.027,90		3.535,40	2.477,50
25	Material para Manutencao de Bens Moveis						5.461,90			1.436,50		1.436,50	4.025,40
26	Material Eletrico e Eletronico						1.544,34			1.544,34		1.544,34	
28	Material de Protecao e Seguranca						625,00			225,00		145,00	480,00
29	Material para Audio, Video e Foto						1.158,40			1.158,40		1.158,40	
39	Material para Manutencao de Veiculos						14.718,00			1.675,00		851,00	13.867,00
44	Material de Sinalizacao Visual e Afins						1.204,00			934,70		890,00	314,00

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

01	- D E O F -
	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO Nº DECRETO: 0000042015

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD. 6909		1.2 - DOCUMENTO NOTAS DE EMPENHO					1.3 - FONTE DE RECURSOS Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		1.4 - NÚMERO -1
1.5 - DATA DE EMISSÃO 23/03/2022		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO 2332214/22			1.7 - TIPO GLOBAL		1.8 - FICHA 0011.000		1.9 - SALDO ANTERIOR
1.10 - EXERC. 2022	1.11 - ÓRGÃO 01	1.12 - UND. 01	1.13 - FUNC. 01	1.14 - PROG 0139	1.15 - SUBFUN 031	1.16 - P/A 2.001	1.17 - NAT.DESPESA 3.3.90.30.17	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO 100.000	1.19 - VALOR 580,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CAMARA MUNICIPAL									1.21 - SALDO ATUAL
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL									1.23 - REQUISIÇÃO

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME CLEVER APARECIDO DE JESUS - ME		2.1 - CPF OU CNPJ 09.151.537/0001-27	
2.3 - ENDEREÇO AV. RIO CLARO, 713		2.4 - MUNICÍPIO JATAI	2.5 - UF GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS DA CMJ.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)	4.2 - VALOR 580,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

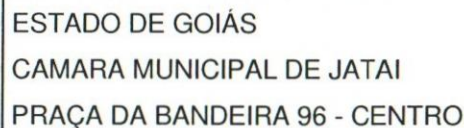
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339040 / 02 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de contratação para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de R\$ 1.839,00 (hum mil oitocentos e trinta e nove reais), nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 23 de março de 2022.


Adonae Augusto Pereira
TC CRC GO 2210/0-4



COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTACÃO DE 23/03/2022 ATÉ 23/03/2022

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
0012.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	640,76			640,76			640,76					
0013.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceiriza	1.788,74			1.788,74			1.788,74					
0014.3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	433,98			433,98			433,98					
0015.3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	160.000,00			160.000,00			160.000,00					
0016.3.3.90.37.00	Locacao de Mao-de-Obra	9.486,80			9.486,80			9.486,80					
0017.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	980.000,00			980.000,00		264.110,74	715.889,26		59.022,19	590,00	57.561,95	206.548,79
16	Manutencao de Conservacao de Bens Imoveis						11.160,00			1.330,00		1.330,00	9.830,00
19	Manutencao e Conservacao de Veiculos						9.427,00			1.050,00		955,00	8.472,00
20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Ou						5.815,00			580,00		580,00	5.235,00
23	Festividades e Homenagens						2.760,00			2.760,00		2.760,00	
41	Fornecimento de Alimentacao						5.948,00			708,40		708,40	5.239,60
43	Servicos de Energia Eletrica						170.000,00			32.633,73		32.633,73	137.366,27
44	Servicos de Agua e Esgoto						14.000,00			3.999,58		3.999,58	10.000,42
46	Servicos Domesticos						3.500,00			70,00		70,00	3.430,00
48	Servicos de Selecao e Treinamento						10.400,00			6.400,00		6.400,00	4.000,00
58	Servicos de Telecomunicacoes						14.000,00			2.817,82		2.817,82	11.182,18
59	Servicos de Audio, Video e Foto						690,00			590,00	590,00	590,00	100,00
69	Seguros em Geral						8.035,74			5.400,98		4.035,74	4.000,00
81	Servicos Bancarios						8.000,00			646,68		646,68	7.353,32
83	Servicos de Copias e Reproducao de Documentos						375,00			35,00		35,00	340,00
0038.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunica	150.000,00			150.000,00		20.100,00	129.900,00		9.643,50		9.372,30	10.727,70
04	Locação de Software						8.700,00			8.700,00		8.700,00	
07	Serviços de Comunicação de Dados						7.800,00						7.800,00
10	Suporte de Infraestrutura de TIC						1.800,00			423,90		282,60	1.517,40
14	Serviços relacionados a computação em nuvem						1.800,00			519,60		389,70	1.410,30
0018.3.3.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00			100,00					
	SOMA - MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL	14.916.550,28			14.916.550,28	899.974,07	3.040.423,43	11.876.126,85	900.074,07	2.799.519,88	899.914,07	2.793.739,64	246.683,79
01.271	Previdencia Basica												
01.271.2839	ENCARGOS ESPECIAIS												
9000	ENC.PREV. C/O REGIME GERAL DE PREVIDÊNC												
0019.3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais	1.400.000,00			1.400.000,00		240.709,51	1.159.290,49		240.709,51		240.709,51	
02	Contribuição Patronal para o INSS						240.709,51			240.709,51		240.709,51	
0023.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00			100,00					
	SOMA - ENC.PREV. C/O REGIME GERAL DE PRE	1.400.100,00			1.400.100,00		240.709,51	1.159.390,49		240.709,51		240.709,51	
01.272	Previdencia do Regime Estatutario												

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO Nº DECRETO: 0000042015

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
6910	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos	-1						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
23/03/2022	2332214/22	ESTIMATIVO	0038.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2022	01	01	01	0139	031	2.001	3.3.90.40.02	100.000	1.839,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CAMARA MUNICIPAL									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
CLEVER APARECIDO DE JESUS - ME	09.151.537/0001-27	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AV. RIO CLARO, 713	JATAI	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
EMPENHO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA CMJ.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)	1.839,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR